



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Processo Licitatório N.º: 118/2015

Concorrência Pública N.º: 005/2015

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 16/11/2016

Horário de abertura: 10:00 hs

Local: Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, SITUADA À RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 199, CENTRO, SÃO JOÃO DEL-REI/MG, CEP 36307-330, CNPJ N.º 17.749.896/0001-09, POR SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 14.535 DE 28/07/2016, TORNA PÚBLICA QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA N.º 005/2015**, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14/12/2006 CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei/Mg, CEP 36.307-330, de segunda à sexta-feira, das **08:00** às **17:00hs**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de São João del-Rei, visando o interesse público, mediante a otimização dos trabalhos, a uniformização de padrões e a identificação de responsabilidades.

1.1. Os serviços componentes são os seguintes:

- Coleta Domiciliar e Comercial;
- Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sêpticos de Estabelecimentos de Serviços de Saúde e disposição final de resíduos pós-tratados.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

Anexo 01 – Ato Justificativo da Concorrência e dos Índices Econômicos

Anexo 02 – Nomeação da Comissão Permanente de Licitação

Anexo 03 – Legislação Municipal

Anexo 04 – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo 05 – Modelo de Termo de Vistoria

Anexo 06 – Modelos de Termos de Compromisso

Anexo 07 – Modelos de Declarações

Anexo 08 – Termo de Referência

Anexo 09 – Especificações Técnicas

Anexo 10 – Mapas dos Serviços

Anexo 11 – Planilha de Quantidades

Anexo 12 – Normas de Medição e Pagamento

Anexo 13 – Minuta do Contrato

Anexo 14 – Planilha de Preços de Referência

Anexo 15 – Modelos para Proposta de Preços

Anexo 16 – Convenção

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para os serviços são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária 2016. Para os exercícios posteriores, as rubricas serão informadas oportunamente e apostilada aos autos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

02.009.000 15 541 1503 2.081 3.3.90.39.00/100 - Ficha 00580

3. DOS PRAZOS E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente, conforme arts 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O valor total estimado é **R\$ 4.870.945,73** (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) para 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

3.3. Para todos os serviços iniciar-se-ão em até 10 (dez) dias após a assinatura dos respectivos Contratos, mediante a emissão de “Ordem de Serviço”.

3.3.1. Caso a(s) CONTRATADA(s) não consiga(m) disponibilizar(em) até esta data os recursos definitivos exigidos neste Edital, poderão mobilizar temporariamente até no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura dos respectivos Contratos, recursos materiais como: veículos, máquinas e equipamentos fora das especificações, desde que não comprometam a qualidade e a eficiência dos serviços e nem contrariem as normas técnicas e a legislação vigente.

3.3.2. Após esse período, obrigatoriamente todos os recursos deverão estar plenamente compatíveis com as exigências deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. O presente Edital e seus anexos se encontram, na íntegra, à disposição de qualquer interessado em participar do certame, na Prefeitura Municipal de São João del-Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199, centro São João del-Rei/MG, bem como no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br.

4.2. Poderá participar da presente Licitação qualquer empresa legalmente constituída, cujo objeto social permita a prestação de serviços objeto deste certame.

4.3. A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas pertinentes a cada serviço e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, pessoa física e nem pessoa jurídica enquadrada em qualquer uma das seguintes condições:

- Que estiver sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- Que esteja reunida em regime de consórcio;
- Enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

- Que tenha sofrido qualquer das sanções de que tratam os incisos III e IV, do art. 87º, da Lei Federal 8.666/93, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
- Da qual participe servidor público municipal de São João del-Rei/MG, independente do cargo por ele ocupado; e
- Cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, por seu descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis.

4.6. Havendo participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43º, 44º e 45º da Lei Complementar 123/2005, bem como apresentada pela respectiva proponente a declaração constante no **Anexo 07**, dentro do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação, sob pena de não aplicação dos benefícios da citada Lei.

4.7. Salvo no caso de apresentação de prévia e tempestiva impugnação, nos termos da Lei Nº 8.666/93, a entrega dos envelopes com as respectivas documentações pelas proponentes presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica na sua automática aceitação dos termos do Edital e de seus Anexos.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As licitantes **deverão** visitar os locais onde serão executados os serviços objeto do presente Edital.

5.2. A finalidade desta visita é o conhecimento das áreas e das condições locais pertinentes à execução dos serviços.

5.2.1. Caso sejam necessários, outros tipos de esclarecimentos serão prestados *a posteriori*, mediante o envio das dúvidas por escrito endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, que encaminhará as respostas para as empresas consulentes.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

5.3. A visita técnica poderá ser realizada por representantes das empresas, desde que devidamente credenciados para tal propósito, através de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo 04**.

5.3.1. A visita técnica deverá ser realizada por um representante da empresa interessada em participar da licitação, mediante prévio agendamento de horário, **com pelo menos 03 (três) dias de antecedência**, junto da Superintendência de Engenharia e Obras, na pessoa da Eng^a Sr^a. Gláucia Cantelmo, pelo telefone (32) 3379-2941/2942, no horário de 14:00 às 17:00 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

5.3.2. Os representantes das proponentes deverão apresentar na ocasião da visita os seguintes documentos:

- Carta de credenciamento para a visita técnica; e
- Original do documento de identificação pessoal.

5.3.3. A visita técnica é considerada imprescindível para o conhecimento da realidade fática de São João Del Rei, bem como para obtenção de informações a respeito dos locais alusivos à prestação dos serviços, bem como para dirimir demais questões técnicas necessárias à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

5.3.4. A não realização da visita técnica importará em INABILITAÇÃO do licitante.

5.4. Para as empresas que realizarem a visita, será emitido o Termo de Vistoria, confirmando a visita técnica, conforme modelo do **Anexo 05**.

5.5. Tendo ou não realizado a visita técnica, alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais onde serão executados os serviços do objeto licitado, não serão consideradas para efeito de reclamações futuras das licitantes, não se constituindo forma de desobriga-las de qualquer compromisso relativo à elaboração da proposta e/ou ao cumprimento do Contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

6.1. O credenciamento, será realizado impreterivelmente às 10:00 h do dia **16 de novembro de 2016**, na Superintendência de Controle de Processos Licitatórios, instalada na Rua Padre José Maria Xavier, N° 174, 2° andar, centro de São João del-Rei/MG, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.1.2. As empresas poderão ser representadas durante o certame por representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de, respectivamente, nomeação ou procuração, conforme **Anexo 04**.

6.1.3. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário, deverá ser apresentado documento de identidade acompanhado de original ou cópia autenticada do estatuto, contrato social com a última alteração ou ato consolidado.

6.1.4. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar comentários e reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.1.5. Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante ou procurador da licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, ele atuará apenas como espectador, não podendo se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

6.1.6. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante ou procurador para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No mesmo momento da entrega do documento de credenciamento, deverão ser entregues também os 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de habilitação e a proposta



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

de preços, obrigatoriamente identificados em sua parte externa pelos seguintes dizeres:

Para o Envelope N° 1 – Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ

ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

CONCORRÊNCIA N° 005/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Para o Envelope N° 2 – Proposta de Preços:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ

ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

CONCORRÊNCIA N° 005/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

7.2. Não serão aceitos nem o credenciamento e nem a entrega de envelopes após a data e o horário limite, indicados no Item 6.1.

7.3. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, telex ou qualquer outro meio eletrônico.

7.4. A Prefeitura Municipal de São João del-Rei não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 6.1 e que, por isso, não chegaram às mãos da Comissão Permanente de Licitação na data e horário previstos neste Edital.

7.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

7.6. Cada licitante deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação de suas propostas e de sua participação no processo, não cabendo à Prefeitura Municipal, nenhuma



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

responsabilidade sobre esses valores, qualquer que seja o resultado do certame.

7.7. Imediatamente após encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, não mais serão aceitos quaisquer documentos, e será dado início aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes legais e demais interessados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

8.1.1. Precedendo a apresentação dos documentos relacionados nos itens a seguir, as licitantes deverão apresentar neste Envelope a declaração de desimpedimento para licitar, conforme respectivo modelo no **Anexo 07**.

8.2. Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica** são:

8.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e TODAS as suas alterações posteriores ou ÚLTIMA alteração consolidada, devidamente registrados e, em sendo uma sociedade por ações, deverá acompanhar a ata de eleição de seus administradores.

8.2.1.1 - Em sendo sociedade civil, deverá a empresa apresentar inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em vigor.

8.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira, devidamente instalada e em funcionamento no país, com ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente, caso a sua atividade exija.

8.2.3. Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios e, no caso de empresa optante pelo simples nacional, juntar o comprovante do mesmo, conforme respectivo modelo no **Anexo 07**.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8.2.4. Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, conforme respectivo modelo no **Anexo 07**.

8.2.5. Termo de Vistoria – visita técnica, **Anexo 05**.

8.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante.

8.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede e/ou filial da licitante - Certidão.

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão.

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751,02/10/14), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazendo.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br - Certidão.

8.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão.

8.3.8. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas - Certidão.

8.4. Os documentos relativos à **Qualificação Técnico operacional (da empresa)** são:

8.4.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por meio de certidão.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8.5. Os documentos relativos à Capacidade Técnico-Profissional (do Responsável Técnico) são:

8.5.1. Indicação de um profissional engenheiro, devidamente registrado no CREA que será o responsável técnico - RT pela execução dos serviços (**Anexo 06**).

8.5.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais do profissional indicado: cópia de documento de identidade **com foto** (carteira de identidade, carteira profissional, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de habilitação) e documento que conste o **número de inscrição** do profissional indicado no **CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

8.5.1.2. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por meio de certidão.

8.5.2. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, o que poderá ser realizado por meio da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

8.5.3. Atestado (s) de capacidade técnico profissional emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) de sua (s) respectiva (s) CAT - Certidão de Acervo Técnico, específica (s) para o(s) serviço(s) referido(s) no (s) atestado (s), comprovando que o profissional, Responsável Técnico já tenha executado os seguintes serviços:

- Coleta Domiciliar e Comercial;
- Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sêpticos de Estabelecimentos de Serviços de Saúde e disposição final de resíduos pós-tratados.

8.5. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira são:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis: (DRE e Nota explicativa) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

8.5.1.1. As empresas do tipo Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as do tipo Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.5.2. Declaração comprovando a boa situação financeira da proponente, mediante a apresentação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Geral (ILG) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- Índice de Endividamento (IE) =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.5.2.1. Serão consideradas habilitadas em relação à situação financeira as proponentes que apresentarem seus índices dentro dos seguintes limites:

- . Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00 (um)
- . Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,00 (um)
- . Índice de Endividamento (IE): menor ou igual a 1,00 (um)

8.5.2.2. As empresas licitantes deverão apresentar declaração com a memória de cálculo dos índices apresentados, assinada pelo respectivo Contabilista e com a indicação do seu registro no CRC, conforme respectivo modelo apresentado no **Anexo 07**.

8.5.3. Certidão Negativa de falência, concordata ou regime de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, **datada de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes**.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8.5.4. Comprovante de recolhimento da garantia para a manutenção da proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, indicado no Item 3.2, que corresponde a R\$ 48.709,45 (quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

8.5.4.1. A garantia deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura dos envelopes, e poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Caução em dinheiro
- Caução em títulos da dívida pública
- Seguro-garantia
- Fiança bancária

8.5.4.2. Na opção por títulos da dívida pública, eles devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Neste caso, a garantia deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da licitação, que emitirá o respectivo recibo do valor ou título caucionado.

8.5.4.3. A garantia da proposta será apropriada ou executada pela Administração Pública em duas situações:

- se, após sua habilitação, a Proponente cassar ou retirar sua proposta durante o período de sua validade; ou
- se, vencedora do certame licitatório, a Proponente não prestar a garantia de execução do contrato ou não assinar o contrato, dentro do prazo que lhe for concedido.

8.5.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação sendo, neste caso, **obrigatória a apresentação dos ORIGINAIS para conferência.**



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

8.5.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.5.7. Os documentos obtidos pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos, ou da matriz, ou da filial da Proponente, ou seja, não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

8.5.9. A apresentação de qualquer dos documentos exigidos contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade e/ou compreensão, implicará na irrevogável inabilitação da proponente.

8.5.9.1. A inabilitação da proponente implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação.

8.6.0. Em nenhuma hipótese, conceder-se-á prazo adicional para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado na data e hora determinadas, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, situação esta em que a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendências documentais, conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta de preços da licitante, apresentada em conformidade com o respectivo modelo do **Anexo 15**, devendo ser apresentada em 01 (uma) via, com os documentos datados, datilografados ou processados por computador, sem emendas ou rasuras.

9.2. A Carta-Proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da proponente e apresentada em conformidade com o respectivo modelo do **Anexo 15**.

9.2.1. Nos preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os insumos e demais despesas diretas, e ainda,



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

aquelas referentes a benefícios e despesas indiretas (BDI), inclusive de mobilização, desmobilização, fornecimento de EPI's, uniformes para os operários, comunicações, aluguéis, reprografia, veículos, combustíveis, impostos, bonificações, auxílio alimentação, impostos, taxas, seguros e demais despesas inerentes ao exercício dos serviços a serem prestados.

9.2.2. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas, omitidos na Proposta de Preços, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

9.2.3. O prazo de validade das propostas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias deverá constar da Carta-Proposta, conforme o respectivo modelo do **Anexo 15**.

9.3. A Planilha de Composição de Preços deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da proponente e apresentada em conformidade com o respectivo modelo apresentado no **Anexo 15**.

9.4. A Planilha de Composição do B.D.I deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da proponente e apresentada em conformidade com o respectivo modelo apresentado no **Anexo 15**.

9.4.1. O B.D.I. apresentado, deverá observar o limite máximo de 31,29%, constante do Acórdão **2622/2013** do Tribunal de Contas da União, sob pena de desclassificação sumária.

9.5. Para a verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos do processo licitatório.

9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não obedecerem às exigências do Edital, que impuserem condições ou ainda quando forem vagas, omissas e/ou apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir ou dificultar o seu julgamento objetivo.

9.7. Será julgada vencedora da presente licitação, a proponente que atender a todas as exigências do Edital e seus Anexos e que ofertar o menor preço global para os serviços.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

10. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará a documentação e as propostas apresentadas pelas licitantes em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para o credenciamento das licitantes e abertura dos envelopes.

10.3. O processo licitatório será composto por duas fases subsequentes:

- Abertura dos Envelopes Nº 1 – Documentos de Habilitação; e
- Abertura dos Envelopes Nº 2 – Proposta de Preços.

10.3.1. O não comparecimento a esta sessão de abertura de qualquer das proponentes, mesmo que tenham realizado visita técnica, não impedirá que a mesma se realize.

10.4. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de abertura dos envelopes e análise e julgamento dos documentos, em nome de cada empresa proponente, apenas o seu dirigente, preposto ou procurador, desde que devidamente credenciado no ato da entrega dos envelopes, conforme previsto nesse Edital.

10.5. Iniciada a sessão de abertura dos Envelopes Nº 1 – Documentos de Habilitação, os representantes credenciados das proponentes que os tiverem apresentado serão convidados a rubricar, logo após a rubrica dos membros da Comissão:

- os documentos de habilitação contidos nos Envelopes Nº 1 de cada uma das proponentes, devidamente abertos nessa ocasião pela Comissão; e
- a parte externa dos envelopes fechados que contêm a Proposta de Preços de cada uma das licitantes e que somente serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

10.6. Após a coleta das rubricas, dar-se-á início à análise pela Comissão do conteúdo dos Envelopes Nº 1, que contém os documentos de habilitação de cada licitante.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

10.7. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender essa audiência para analisar detidamente a documentação, comunicando às licitantes a nova data para continuidade dessa sessão.

10.8. Será facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.9. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

10.9.1. No caso da licitante manifestar que não entrará com recurso contra a decisão da Comissão, renunciando ao prazo recursal, deverá fazê-lo assinado a declaração de renúncia a recurso, conforme respectivo modelo do **Anexo 07**.

10.9.2. As licitantes desclassificadas nesta fase terão direito à devolução da garantia para a manutenção de suas propostas após 30 (trinta) dias contados da divulgação oficial da desclassificação, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São João del-Rei com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

10.10. Satisfeitos os requisitos da primeira fase de habilitação sem que tenha havido recursos e/ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, será considerada concluída a fase de habilitação com a divulgação oficial das licitantes habilitadas e da data para a sessão de abertura dos Envelopes Nº 2.

10.11. Ultrapassada essa primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação de nenhuma das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após julgamento.

10.12. Iniciada a sessão de abertura dos Envelopes Nº 2 – Proposta de Preços, os envelopes correspondentes às licitantes consideradas



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

inabilitadas na fase anterior serão devolvidos ainda lacrados, mediante recibo ou por via postal.

10.12.2. O não comparecimento a esta sessão de abertura de qualquer das proponentes, mesmo que tenham sido habilitadas na fase anterior, não impedirá que a mesma se realize.

10.13. Os representantes credenciados das proponentes habilitadas serão convidados a rubricar a documentação contida nos Envelopes N° 2 das demais licitantes, logo após a rubrica dos membros da Comissão.

10.14. Após a coleta das rubricas, dar-se-á início à análise pela Comissão do conteúdo dos Envelopes N° 2, que contém as propostas de preço.

10.15. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender essa audiência para analisar detidamente a documentação, comunicando às licitantes a nova data para continuidade dessa sessão.

10.16. A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

10.16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório;
- apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;
- apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;
- contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

10.16.1.1. No caso da licitante manifestar que não entrará com recurso contra a decisão da Comissão, renunciando ao prazo recursal, deverá fazê-lo assinando a declaração de renúncia a recurso, conforme respectivo modelo do **Anexo 07**.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

10.16.1.2. As licitantes desclassificadas nesta fase terão direito à devolução da garantia para a manutenção de suas propostas após 30 (trinta) dias contados da divulgação oficial da desclassificação, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São João del-Rei com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

10.16.2. O Preço Global das propostas será considerado segundo os critérios a seguir:

- havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- havendo divergência entre o valor da Carta-Proposta e o valor da Planilha de Composição de Preços, prevalecerá este último;
- havendo divergência entre o valor do B.D.I. aplicado na Planilha de Composição de Preços e o valor do B.D.I. apresentado na Planilha de Composição de B.D.I., prevalecerá este último.

10.16.3. No caso de ocorrerem quaisquer das divergências supracitadas no item anterior, os valores corrigidos serão calculados pela própria Comissão Permanente de Licitação e considerados para efeito da comparação das propostas.

10.17. Após o exame da documentação e checagem da sua conformidade com as exigências do Edital, a Comissão considerará vencedora, nos termos do art. 45, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, a proponente que tiver ofertado o menor Preço Global, desde que atendidas todas as demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10.18. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e não sendo nenhuma das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será o sorteio.

10.19. Existindo microempresa ou empresa de pequeno porte dentre as licitantes, serão entendidas como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais licitantes não enquadradas como tal.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

10.20. No caso de empate em duas ou mais propostas, tendo dentre elas microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á conforme discriminado nos itens a seguir:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço até então, situação em que a Comissão considerará adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.20.2. Na hipótese da não-contratação dessa microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão convocará, na ordem classificatória, as remanescentes que igualmente se enquadrem nesses tipos de empresas, para o exercício do mesmo direito.

10.20.3. Se ainda persistir equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o intervalo estabelecido no item 10.16 deste Edital, a Comissão realizará o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente sua proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, lavrado em Ata.

10.20.5. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.21. As licitantes consideradas não vencedoras do certame e, portanto, não convidadas a assinar os respectivos contratos terão direito à devolução da garantia para a manutenção de suas propostas após 30 (trinta) dias contados da divulgação oficial dos resultados da adjudicação da licitante vencedora, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São João del-Rei com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

11.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado do julgamento e não havendo recursos, será homologado o resultado da licitação.

11.2. A licitante vencedora será convocada para que no prazo de até 30 (trinta) dias, compareça à Prefeitura Municipal de São João del-Rei para assinar o contrato, portando os documentos indicados no item 12 adiante, sob pena de decair do direito à contratação.

11.3. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato e/ou sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo definido por este Edital, serão configurados como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a infratora às sanções legais cabíveis.

11.4. Se ocorrer uma das situações do Item 11.3 ou a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei convocará as demais licitantes classificadas, segundo a ordem de classificação do cita, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços por ela ofertados.

11.5. Ocorrendo a hipótese de também os demais participantes convocados não assinarem o contrato, a Prefeitura de São João del-Rei poderá revogar a presente licitação, sujeitando às sanções legais cabíveis as empresas faltosas originalmente vencedoras.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Na data fixada para assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, como condição para assinatura do respectivo contrato:

- Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, expedido em nome da licitante ou de seu dirigente/representante legal, exigível pela Lei 6.938/81 e Instruções Normativas do IBAMA Nº IN 31/2009, IN 6/2013 e IN 10/2013, para gerenciamento de resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

- Termo de Compromisso de Obtenção de Licença de Operação para transporte de resíduos sólidos domiciliares, expedida em nome da Proponente pela FEAM/COPAM e vigente na data prevista para o início dos serviços com os recursos definitivos exigidos pelo Edital, conforme o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT, a NBR 7503/05, a NBR9734/00 e o Decreto N° 7967/2001 e em conformidade com o respectivo modelo do **Anexo 06**.
- Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, emitido em nome da licitante ou de seu dirigente/representante legal, exigível pela Lei 6.938/81 e Instruções Normativas do IBAMA N° IN 31/2009, IN 6/2013 e IN 10/2013, para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Termo de Compromisso de Obtenção de Licença de Operação para transporte de resíduos de serviços de saúde, expedida em nome da Proponente pela FEAM/COPAM e vigente na data prevista para o início dos serviços, conforme o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT, a NBR 7503/05, a NBR9734/00 e o Decreto N° 7967/2001 e em conformidade com o respectivo modelo do **Anexo 06**.
- Licença de Operação da unidade de tratamento dos RSS, expedida pela FEAM/COPAM e vigente na data prevista para o início dos serviços, que será usada para o tratamento de RSS dos grupos A, B e E. Esta licença deverá apresentar validade renovada durante todo o período contratual.
- Termo de Compromisso a apresentar contrato com empresa proprietária de Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde que será utilizada para o cumprimento das obrigações contratuais, estando habilitada, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Contrato, a receber e tratar os resíduos de serviços de saúde originários da cidade de São João del-Rei, durante todo o período contratual, em conformidade com o respectivo modelo do **Anexo 06**.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

- Licença de Operação da unidade de disposição final dos RSS, expedida pela FEAM/COPAM e vigente na data prevista para o início dos serviços, que será usada para a destinação final dos RSS pós tratados. Esta licença deverá apresentar validade renovada durante todo o período contratual.
- Termo de Compromisso a apresentar contrato com empresa proprietária de Unidade de Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde Pós Tratados que será utilizada para o cumprimento das obrigações contratuais, estando habilitada, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Contrato, a receber e tratar os resíduos de serviços de saúde originários da cidade de São João del-Rei, durante todo o período contratual, em conformidade com o respectivo modelo do **Anexo 06**.
- Termo de compromisso de aquisição e disponibilização até 90 (noventa) dias após a emissão do Contrato, dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao seu cumprimento, individualizando marca, modelo, ano de fabricação e outros dados que se fizerem necessários, conforme respectivo modelo apresentado no **Anexo 06**.
- Termo de compromisso de disponibilização até 90 (noventa) dias após a emissão do Contrato, de recursos humanos e materiais, conforme respectivo modelo apresentado no **Anexo 06**.
- Termo de compromisso de disponibilização até 90 (noventa) dias após a emissão do Contrato, de garagem-oficina exclusiva para atendimento da contratação, conforme respectivo modelo apresentado no **Anexo 06**.
- Termo de compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal, conforme respectivo modelo apresentado no **Anexo 06**.
- Termo de compromisso de adoção de programas de trabalho, instalações e equipamentos, conforme respectivo modelo apresentado no **Anexo 06**.

12.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no subitem 12.1. quando da assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da licitante para a qual ele foi adjudicado. Da



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

mesma forma, a apresentação de meros protocolos também implicará em sua desclassificação.

12.2. Além da apresentação dos documentos anteriormente relacionados no item 12.1, como condição para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação do processo, os seguintes documentos:

- Organização técnica, administrativa e operacional que a licitante pretende implantar para o atendimento dos serviços.
- Descrição das instalações de apoio a serem disponibilizadas para a execução dos serviços.
- Cronograma de implantação dos serviços, compatível com as datas limites fixados no Edital.

12.2.1. Na descrição da organização técnica, administrativa e operacional deverá constar a estrutura organizacional da empresa, incluindo o organograma e a relação da equipe necessária à implantação e operação dos serviços até o nível de encarregado, por categoria e respectivos cargos, com descrição das principais funções.

12.2.2. Na descrição das instalações de apoio, deverão ser incluídos o apoio logístico e os veículos, máquinas e equipamentos que serão mobilizados para a execução dos serviços.

12.2.3. Na apresentação do cronograma, deverão ser apresentadas as datas de início e término e os prazos de execução de todas as atividades que precederão o início da operação de cada serviço.

12.3. Além da apresentação dos documentos anteriormente relacionados no item 12.1 e 12.2, como condição para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora deverá apresentar o comprovante de ter efetuado a garantia de execução do respectivo contrato.

12.3.1. A garantia de execução do contrato corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e deverá ser renovada por todo o prazo contratual do referi.



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

12.3.1.1. A garantia deverá ter prazo de validade compatível com o prazo contratual do referi e poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Caução em dinheiro
- Caução em títulos da dívida pública
- Seguro-garantia
- Fiança bancária

12.3.1.2. Na opção por títulos da dívida pública, eles devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Neste caso, a garantia deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data da assinatura do respectivo contrato, que emitirá o respectivo recibo do valor ou título caucionado.

12.3.1.3. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável.

12.3.2. A garantia poderá ser retida no caso de aplicação de eventuais multas à contratada ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da mesma, no curso da vigência do respectivo contrato.

12.3.3. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após 60 (sessenta) dias da execução total do respectivo contrato, mediante solicitação por escrito da mesma.

12.3.4. A recusa injustificada em prestar a garantia ensejará a imediata abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, com consequente perda de garantia de seriedade da proposta oferecida.

12.3.5. A garantia de execução do contrato responderá pelo inadimplemento de quaisquer condições contratuais, pela inexecução



Prefeitura Municipal de São João Del - Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09,

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307.340

Tel: (32) 3373-4466

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

completa ou parcial dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independente de outras cominações legais no referi.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, com fundamento no interesse público, sem que caibam às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste Edital e de seus Anexos ou qualquer outro documento pertinente a esta licitação, bem como revoga-la ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

13.2. Ao Município de São João del-Rei fica reservado o direito de contratar tão somente parte dos quantitativos especificados, podendo mesmo rejeitá-los, no caso de haver conveniência para a Administração.

13.3. Fica entendido que todos os documentos constantes do Edital e de seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.4. Fica estabelecido desde já que quaisquer débitos pré-existentes da licitante vencedora junto ao Município de São João del-Rei serão compensados através dos pagamentos a serem realizados por este, caso esses débitos estejam vencidos na data prevista para a realização dos efetivos pagamentos.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, é competente o Foro do Município de São João del-Rei/MG.

São João Del - Rei, de ___ de setembro de 2016.

Ronaldo Galvão Cipriani

Secretário Municipal de Administração